



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Sargento Portugal

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2026.**

(Do Sr. SARGENTO PORTUGAL)

Requer Moção de Louvor e Regozijo ao  
**Sr. 1º SGT BM Fabio da Costa  
Correa** pelos excelentes serviços  
prestados ao Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 e do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, se digne a registrar nos Anais desta Casa, moção de Louvor e Regozijo ao **Sr. 1º SGT BM Fabio da Costa Correa**, colecionando elogios de seus pares, superiores e comandados, por sua ilibada carreira, que vem se destacando como um pilar da Segurança Pública incubido de atuar preventivamente e emergencial na proteção dos bens jurídicos, desde que se tornou parte nas fileiras da nosso honrado Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**JUSTIFICATIVA**

Árdua, nobre e digna é a missão do Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, que, de forma fidedigna em sua trajetória, vem apresentando uma atuação compromissada com a ordem e com Código de Honra Militar em todas as funções desempenhadas.



Seus bombeiros militares são uma referência de confiança e segurança para a nossa população, pois, indiscutivelmente, atuam com bravura e altruísmo em defesa do cidadão, da lei e ordem.

Eles se destacam na prestação de relevantes serviços aos cidadãos do nosso Estado.

Enquanto pudermos contar com bombeiros militares comprometidos com a democracia, com a verdade, com a liberdade e com a defesa dos cidadãos, estaremos certos de que a violência será combatida, as leis e os direitos de cada um serem respeitados e de que todos juntos construiremos uma sociedade melhor.

Dessa forma, considerando a relevância e o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo bombeiro militar, submetemos à apreciação da Mesa a presente Moção de Congratulações pelos seus préstimos e reconhecimento.

**Sala das Sessões, em 16 de abril de 2026.**

**SARGENTO PORTUGAL**

Deputado Federal PODE/RJ

